



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008**

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, criada pela Lei nº 8.432 de 11.06.1992, está sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, no Anexo "C" do Fórum Astolfo Serra, CEP 65000-351, nesta cidade. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 2109-9549 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail: [vt4slz@trt16.gov.br](mailto:vt4slz@trt16.gov.br).

**JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

**O PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 05 a 08 de agosto de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 24 de julho de 2008, à fl.01, que circulou no dia 24 de julho de 2008.

**CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na 4ª Vara do Trabalho/MA:

- a) a Juíza Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e,
- d) a AMATRA XVI.

**EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; e pelos servidores, Adriana Sousa Lima; Márcia Lúcia Lopes de Miranda; e, Marcos Pires Costa, Técnicos Judiciários.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço

referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juizes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

**CORPO FUNCIONAL DA VARA:**

A 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA tem como titular a Excelentíssima Juíza Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro. O corpo funcional é composto de 16 (dezesesseis) servidores do quadro, incluindo a Diretora de Secretaria, e 03 (três) Oficiais de Justiça, além de uma servidora requisitada do Estado do Maranhão e 04 (quatro) estagiários, sendo 02 (dois) de nível médio e 02 (dois) de nível superior. A 4ª Vara do Trabalho dispõe de 13 (treze) funções comissionadas, sendo: uma FC-04, uma FC-03, quatro FC-02 e seis FC-01. A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	Juíza Titular	1
Leonardo Henrique Ferreira	Juiz Substituto	2
Nelson Robson Costa de Souza		
Tereza Cristina O. Lima Ferraz(CJ-03)	Diretor de Secretaria	1
Humberto Leite de Carvalho	Oficial de Justiça	3
Alysson Frank de Castro e Sousa		
Gláucio Fernando Barros Cunha		
Ewelan Ruthney Vieira Leal(FC-2)	Analista Judiciário	4
Luana Lima Duarte(FC-2)		
Guilherme José Barros da Silva(FC-1)*		
Maria Antônia Rios Santos(FC-1)		
Adriana Ramos Viana(FC-4)	Técnico Judiciário	8
Josinaldo Amorim Dias de Sousa(FC-2)		
Ana Maria Cordeiro Mendes(FC-2)		
Silvia Rosana Ferreira Coelho(FC-1)		
Inaldo André Terças Santos(FC-1)		
Terezinha de Jesus Souza(FC-1)		
José de Ribamar Viana Filho(FC-1)		
Henrique José Belfort Freire	Requisitada	1
Jovânia Sipaúba Cunha (FC-3)		
Rafael de Arruda Frazão	Estagiário - nível superior	2
Suellen Oliveira Lima Nível		
Vanderson Amorim Ribeiro	Estagiário- nível médio	2
João Gabriel Almeida Lima		
TOTAL		24

\*- o servidor encontra-se à disposição da Vara do Trabalho de Caxias até o mês de novembro/2008.

**INÍCIO DOS TRABALHOS:**

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08:30h do dia 05 de agosto de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de irregularidades detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no

SAPT1; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale Corregedoria, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

## 1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **114** (cento e quatorze) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no Anexo I desta Ata. Dentre os processos constantes do Anexo I, **29** (vinte e nove) deles receberam “Despachos Correicionais”, identificados no Anexo II.

## 2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**2.1 Da fase cognitiva.** Em dezembro de 2006, existia um resíduo de **461** processos pendentes de julgamento. Em 2007, foram recebidas **1676** ações novas e solucionadas **1630**, remanescendo **507** processos para o ano de 2008. Até o mês de junho, a Vara do Trabalho havia recebido **837** processos e solucionado **751**, restando um saldo de **596** processos pendentes de julgamento.

**Quadro I**  
**FASE DE CONHECIMENTO**

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduo do ano anterior	514	461	507	Em janeiro de 2008 o resíduo de processos pendentes de julgamento aumentou 9,97% (46 processos) em relação a janeiro de 2007.
Recebidos	1783	1676	837	Ano 2006 = 148,58 processos/mês; Ano 2007 = 139,66 processos/mês; Até junho/08 = 139,5 processos/mês. <i>De 2007 a 2008 a média mensal manteve-se praticamente estável</i>
Sentença anulada	00	00	03	<i>Sem movimentação nos anos de 2006 e 2007</i>
Total a solucionar	2297	2137	1347	Em 2006 = 191,41 processos/mês Em 2007 = 178,08 processos/mês Até junho/2008 = 224,5 processos/mês
Solucionados	1836	1630	751	Ano 2006 = 153 processos/mês; Ano 2007 = 135,83 processos/mês; Até abril/2008 = 125,16 processos/mês. <i>Queda de 7,85% na média mensal de 2007 para 2008</i>
<b>Taxa de efetividade*</b>	<b>79,93%</b>	<b>76,27%</b>	<b>55,75%</b>	<b>Redução gradativa de 2006 a 2008.</b>
<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>461</b>	<b>507</b>	<b>596</b>	De 2006 a 2007-aumento de 9,97%(46 processos) De 2007 a 2008-aumento de 17,55%(89 processos)

\* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de processos solucionados e a quantidade de processos a solucionar

A Desembargadora Corregedora observa que a 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA em 2006 recebeu, em média, 148,58 processos por mês.

*Em 2007, a média reduziu para 139,66 e, nos seis primeiros meses deste ano, o volume mensal atingiu 139,5 processos por mês. O resultado indica que a média mensal diminuiu cerca de 6% de 2006 para 2007, mantendo-se praticamente estável de 2007 a 2008 (diminuição de 0,11%).*

*Da mesma forma, a média mensal de processos solucionados nesse período reduziu. Em 2006 foram solucionados, em média, 153 processos por mês. Em 2007, 135,83 e, neste ano, até o mês de junho, 125,16 processos, o que representa queda em 2008 de aproximadamente 7,85% na média mensal.*

*A Desembargadora observa que o saldo de processos pendentes vem aumentando progressivamente: no final de 2006, o remanescente somava 461 ações; em dezembro de 2007, 507, ou seja, aumento de 9,97%, equivalente a 46 processos. Este ano, no final de junho de 2008, o resíduo de processos pendentes em fase de conhecimento alcançou a quantia de 596 processos, ou seja, já há um aumento de 17,55%.*

*Nesse contexto, a taxa de efetividade da 4ª Vara do Trabalho de São Luís vem apresentando redução gradativa a cada ano.*

***Em face disso, a Desembargadora Corregedora recomenda que este órgão judiciário revise ações e procedimentos e adote medidas, visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações novas, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.***

**2.2. Da Execução.** Em 31/12/2006, havia um saldo de 2711 processos pendentes de execução na 4ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a referida VT iniciou 875 execuções, recebeu 63 processos de outros órgãos para execução, iniciou 01 execução de título executivo extrajudicial, desarquivou 355 processos para prosseguimento da execução, encerrou 632 execuções, arquivou provisoriamente 213 e remeteu a outros órgãos 27 processos, remanescendo para o ano seguinte 3133 execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de junho, haviam sido iniciadas 306 execuções, às quais foram acrescidos 5 processos recebidos de outros órgãos, 24 títulos executivos extrajudiciais e 133 processos desarquivados. Nesse período, foram encerradas 106 execuções, 42 processos foram remetidos a outras Varas para execução, 244 foram arquivados provisoriamente, restando pendentes de solução 2871 execuções.

## EXECUÇÃO TRABALHISTA

	2006	2007	2008	Resultado
Remanescente do ano anterior	2402	2711	3133	Em janeiro de 2008 verificou-se aumento de 422 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Execuções Iniciadas	430	875	306	Ano 2006 = <b>35,83</b> processos/mês Ano 2007= <b>72,91</b> processos/mês Junho/08= <b>51</b> processos/mês
Recebidos de outros órgãos para execução	138	63	5	Ano 2006 = 11,5 processos/mês; Ano 2007 = 5,25 processos/mês; Até abril/08=0,83 processos/mês.
Título executivo extrajudicial	2	1	24	Até junho de 2008 verificou-se aumento de 23 processos em relação a todo o ano anterior.
Desarquivados para execução	0	355	133	Ano 2006= <i>sem movimentação</i> Ano 2007= <i>29,58</i> processos/mês Até Junho/08 = 22,16 processos/mês.
Total de processos em execução	2972	4005	3601	De 2006 a 2007-aumento de 34,75% (1033 processos) De 2007 a junho/2008-redução de 0,08% (404 processos)
Execuções encerradas	193	632	203	Ano 2006 = 16,08 processos/mês; Ano 2007 = 52,66 processos/mês; Até junho/08= 33,83 processos/mês.
Remetido a outro órgão	0	27	42	Ano 2006 = <i>sem movimentação</i> Ano 2007 = 2,25 processos/mês; Até junho/08=7 processos/mês
Remetido ao arquivo provisório	68	213	244	Ano 2006 = 5,66 processos/mês; Ano 2007 = 17,75 processos/mês; Até junho/08=40,66 processos/mês.
<b>Taxa de efetividade*</b>	<b>6,49%</b>	<b>15,78%</b>	<b>5,63%</b>	<b>Drástica redução em 2008 em comparação ao ano anterior.</b>
<b>Remanescentes do período</b>	<b>2711</b>	<b>3133</b>	<b>2871**</b>	De 2006 a 2007-aumento de 15,56%(422 processos) De 2007 a junho/2008-redução de 8,36%(262 processos)

**\*Taxa de Efetividade**= representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções encerradas em relação à quantidade de processos em execução.

**\*\*Remanescentes do período(2008)**= este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 4ª Vara do Trabalho no mês de abril do corrente ano.

A análise comparativa do quadro de execuções trabalhistas revela que houve uma redução significativa no número de execuções iniciadas. Em 2007 foram 72,91 processos/mês; até junho/2008 foram 51 processos/mês.

No mesmo período, o volume de execuções encerradas foi bem menos expressivo: a média mensal em 2007 foi de 52,66 processos; nos seis primeiros meses deste ano, 33,83 execuções foram extintas por mês, em média.

Com relação à taxa de efetividade da 4ª Vara do Trabalho, o índice que em 2007 alcançou 15,78%, foi reduzido em 2008 para 5,63%.

Por outro lado, no quadro de execuções trabalhistas observa-se que os processos remanescentes em junho de 2008, diminuíram em relação a 2007: o resíduo, que no final de 2007, totalizava 3133 processos, diminuiu em média 8,36% ao ano, o equivalente a 262 processos, remanescendo em junho de 2008, 2871 processos em fase de execução trabalhista.

Como se vê, em 2008, há um descompasso entre a taxa de efetividade e a quantidade de processos remanescentes na fase de execução em relação ao ano anterior, eis que mesmo com a redução da média mensal de execuções trabalhistas iniciadas e encerradas, houve uma redução no número de processos pendentes de execução. Tal divergência justifica-se em razão dos dados obtidos através do levantamento físico realizado na 4ª Vara do Trabalho no mês de abril do corrente ano, ocasião em que se constatou uma redução no número de processos em execução.

***A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados ora registrados, contudo, entende que o quantitativo de execuções pendentes ainda se mantém elevado, por força da baixa taxa de efetividade em 2008. Por esse motivo, recomenda à Juíza Titular que envide esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.***

**Quadro III  
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

	2006	2007	Junho/ 2008	Análise
Remanescentes do ano anterior	476	480	491	Em janeiro de 2008 verificou-se aumento de 11 processos em relação ao mesmo período do ano anterior. <i>Vem crescendo o número de execuções previdenciárias pendentes.</i>
Execuções previdenciárias iniciadas	23	18	28	Ano 2006 = 1,91 processos/mês Ano 2007= 1,5 processos/mês Junho/08= 4,66 processos/mês
Total de processos em execução	499	498	519	Em junho/2008 verificou-se aumento de 4,21%(21 processos) em relação ao ano anterior.
Execuções previdenciárias encerradas	19	7	9	Ano 2006 = 1,58 processos/mês Ano 2007= 0,58processos/mês Junho/08= 1,5 processos/mês
Execuções previdenciárias pendentes	480	491	636**	Em 2008 verificou-se aumento de 3,86%(19 processos) em relação ao ano anterior.
<u>Taxa de Efetividade</u>	3,80	1,40	1,73	<b><i>Pequeno aumento em 2008 em comparação ao ano anterior.</i></b>

\* **Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções encerradas em relação à quantidade de processos em execução.

\*\* **Remanescentes do período(2008)** = este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 4ª Vara do Trabalho no mês de abril do corrente ano.

No que concerne às execuções previdenciárias, o seu montante permanece elevado desde dezembro/2005 (476 processos); em dezembro/2006 esse número foi elevado para 480; em dezembro/2007

novo aumento para 491; e, em junho/2008, foram contabilizadas 510 execuções previdenciárias pendentes.

Causa estranheza o número reduzido de execuções previdenciárias encerradas no período de janeiro/2006 a junho/2008 na Vara correicionada. Em 2006 foram encerradas 19 (dezenove); em 2007, 07 (sete); e até junho/2008, apenas 09 (nove).

Da mesma forma, deve-se registrar que a taxa de efetividade da 4ª Vara do Trabalho apresenta índices irrisórios no período de janeiro/2006 a junho/2008. Em 2006, a taxa de efetividade alcançou 3,80%; em 2007, 1,40%; e em 2008, 1,73%.

Conclui-se, portanto, que no quadro geral de execuções previdenciárias, o saldo de pendências vem crescendo gradativamente, enquanto a taxa de efetividade apresenta índices baixos.

***Diante das circunstâncias apresentadas, a Desembargadora Corregedora vê com preocupação a atuação da Vara correicionada no que diz respeito às execuções previdenciárias.***

***Destarte, recomenda que a 4ª Vara do Trabalho de São Luís adote as medidas necessárias visando a redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior.***

**2.3. Saldo de Processos em tramitação.** De acordo com as informações do boletim estatístico, em junho de 2008 havia 5570 processos tramitando na Vara do Trabalho, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

**Quadro IV  
SALDO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	2006	2007	Jun/08	Resultado
Pendentes de julgamento	461	507	500	De 2006 a 2007 aumento de 9,97% (46 processos). De 2007 a 2008 redução de 1,38% (07 processos).
Aguardando cumprimento de acordo	104	252	535	De 2007 a 2008 aumento de 112,30% (283 processos).
Pendentes de liquidação	392	284	319	De 2007 a 2008 aumento de 12,32% (35 processos).
Pendentes de execução	2711	3133	2871	De 2006 a 2007 aumento de 15,56% (422 processos). De 2007 a 2008 redução de 8,30% (262 processos).
Saldo de processos no arquivo Provisório	420	278	389	De 2007 a 2008 aumento de 39,92% (111 processos).
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	12	6	30	De 2007 a 2008 aumento de 400% (24 processos).
Cartas Precatórias e de Ordem	171	71	290	De 2007 a 2008 aumento de 308,45% (219 processos).
Pendente de execução previdenciária	480	491	636	De 2007 a 2008 aumento de 29,53% (145 processos).
<b>TOTAL</b>	<b>4751</b>	<b>5022</b>	<b>5570</b>	De 2006 a 2007 aumento de 5,70% (271 processos). De 2007 a 2008 aumento de

				10,91% (548 processos).
Cartas Precatórias	132	134	158	De 2007 a 2008 aumento de 17,91% (24 processos).
Pendente de recebimento de recurso	172	280	47	De 2007 a 2008 redução de 83,21% (233 processos).
Número de servidores (incluído o Diretor e o Of. De Justiça)	15	18	21	Não houve alteração em 2008 em relação ao ano anterior
Média de processos por servidor	316,73	279	265,23	Redução em 2008 de aproximadamente 26 processos por servidor (10,90%) em comparação com 2007.

Observa-se que, ao final de cada exercício, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho correicionada vem aumentando, pois em dezembro/2006 alcançou 4.751; em dezembro/2007, ocorreu um aumento de 5,70% (271 processos), sendo esse número elevado para 5022; já em junho/2008, houve novo aumento, desta feita na ordem de 10,91% (548 processos), alcançando um total de 5570 processos em tramitação na 4ª Vara do Trabalho de São Luís.

Constata-se, por fim, que, em relação à última visita correicional realizada em maio de 2007, o corpo de servidores da Vara do Trabalho aumentou. Observa-se, também, que o número de processos por servidor diminuiu de 279, no final de 2007, para 265,23, em junho de 2008.

**Assim, a Desembargadora Corregedora entende que o número de servidores revela-se compatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho.**

### **3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1 Do ajuizamento da ação.** A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo, não tendo se verificado pendência de autuação.

**3.2 Intimação do Ministério Público.** Na 4ª Vara do Trabalho de São Luís verificaram-se 10 (dez) processos que envolvem interesse de menores, todos apresentando regular tramitação.

**3.3 Petições pendentes de juntada.** Foram contabilizadas, no dia 30/07/2008, 58 (cinquenta e oito) petições pendentes de juntada, a mais antiga datada de 27/06/2008.

**3.4 Conclusos para despacho.** Foram encontrados 1.651 processos pendentes de prolação de despacho, os mais antigos datados de 22/04/2008.

**3.5 Audiências.** A 4ª Vara do Trabalho de São Luís realiza, diariamente, em média, 12 (doze) audiências, sendo 04 (quatro) referentes a processos do Rito Ordinário e 06 (seis) do Rito Sumaríssimo. Nos períodos de 25 a 27/03, 01 a 30/04 e de 05 a 30/05 de 2008, por determinação da Exma. Srª. Juíza Titular, foram realizados mutirões de audiência, inclusive no turno vespertino, os quais revelaram os seguintes dados:

Dra. Solange Cristina P. de C. Cordeiro - 237 audiências

Dr. Leonardo Henrique Ferreira - 161 audiências

Dr. Nelson Robson Costa de Souza - 120 audiências  
Está programado, ainda, para o período de 22 de setembro a 03 de outubro de 2008, em ambos os turnos, mutirão de audiências, ocasião em que serão realizadas 36 (trinta e seis) audiências por dia.

***A Corregedora elogia os Magistrados desta Vara, em especial a MM. Juíza Titular, pela iniciativa dos mutirões.***

**3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** Nos processos que se encontram aguardando cumprimento de acordo, não se verificou pendência.

**3.7 Aguardando prolação de sentença de mérito.** Em 30/07/2008, segundo dados da Secretaria da 4ª VT de São Luís, havia 119 (cento e dezenove) processos com Juiz, aguardando prolação de sentença, a saber:

a) 30 (trinta) processos conclusos para julgamento com a Drª Solange Cristina Passos de Castro, merecendo destaque as RT's 1514-2007 (09/04/08); 107-2008 (09/04/08); 761-2007 (15/04/08); 351-2008 (30/04/08); 1825/2007 (13/05/08); 203-2008 (19/05/08); 8-2008, 378-2008, 385-2008, 1651-2007, 2434-2001 (02/07/08); 1650-2007 (04/07/08); 259-2008 (07/07/08); e, 243-2008, 421-2008 (10/07/08).

b) 27 (vinte e sete) processos conclusos para julgamento há mais de 30 dias - 231-2008 (03/03/08); 80-2008 (29/04/08); 275-2008, 1571-2006 (30/04/08); 183-2008 (05/05/08); 32-2008 (20/05/08); 358-2006 (23/05/08); 628-2008 (27/05/08); 1676-2006 (28/05/08); 128-2008, 298-2008, 678-2008, 680-2008 (02/06/08); 330-2008 (03/06/08); 70-2008 (04/06/08); 59-2008, 624-2008 (16/06/08); 388-2007, 553-2008, 565-2008 (17/06/08); 283-2008, 629-2008 (23/06/08); 252-2007, 419-2008, 477-2008, 569-2008, 1826-2007 (24/06/08).

c) 62 (sessenta e dois) processos conclusos para julgamento com o Dr. Nelson Robson Costa de Sousa, merecendo destaque as RT's 1217-2007 (25/02/08); 1482-2008 (27/02/08); 257-2007, 1481-2007, 1529-2007 (11/03/08); 1673-2007 (28/03/08); 2120-2006, 276-2008 (09/04/08); 1645-2007 (10/04/08); 117-2008, 370-2008, 1584-2007 (14/04/08); 1805-2007 (15/04/08); 1798-2007 (18/04/08); 175-2008 (30/04/08); 1539-2007, 1905-2005, 2034-2006 (13/05/08); 132-2008, 445-2006, 1575-2007 (14/05/08); 487-2008, 749-2008 (24/06/08); 582-2008, 662-2008, 957-2008 (25/06/08); 636-2007 (27/06/08); 766-2008, 857-2007; (30/06/08); 693-2008 (01/07/08); 515-2008, 776-2008, 787-2008, 789-2008, 790-2008, 1654-2007, 1722-2007, 1764-2007, 1853-2007 (02/07/08); 79-2008, 176-2008, 519-2008, 998-2006, 1122-2007, 1504-2007, 1672-2007, 1845-2007, 1862-2007 (07/07/08).

***A Corregedora recomenda aos Magistrados desta Vara que julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido***

**os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais”.**

**3.8 Certidão.** Há apenas 03(três) processos pendentes de expedição de certidão de crédito pela Secretaria, aguardando que o Setor de Informática deste Regional disponibilize no SAPT1, campo específico para a confecção da referida certidão.

Segundo informações do setor competente (Informática), o campo específico para confecção da certidão será disponibilizado no SAPT1 com a maior brevidade possível. Entretanto, em face do elevado número de processos no arquivo provisório (244), o que gera acúmulo desnecessário nos armários da Secretaria, esclarece-se que poderá ser emitida a respectiva certidão utilizando o editor de texto, com numeração própria, e, posteriormente, tal documento deverá ser migrado para o SAPT1.

### **3.9 Atos de comunicação processual:**

a) Notificações e AR's. No início dos trabalhos correicionais havia 443 processos aguardando expedição de notificação, o mais antigo com data de 14/05/2008. Foram encontrados, ainda, 120 Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos; o documento mais antigo foi recebido na Secretaria da Vara em 20/05/2008. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. A 4ª Vara do Trabalho de São Luís realiza também intimação das partes, via Diário de Justiça.

b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios. Foram detectados 01 processo pendente de confecção de edital, 04 aguardando expedição de cartas precatórias e 86 para expedir ofício; destes, o mais antigo data de 02/06/2008.

**3.10 Serviço de cálculos e liquidação.** Todas as liquidações das sentenças trabalhistas são realizadas pelo Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial deste Regional, enquanto que todas as atualizações de cálculos são elaboradas por um único servidor da Vara do Trabalho. Em 31/07/2008, foi informado pela Diretora de Secretaria da 4ª VT, que havia 43 (quarenta e três) processos pendentes de atualização de cálculo. No entanto, no dia do encerramento desta Correição (08/08/2008), esse número foi reduzido para apenas 02 (dois), datados de 07/08/2008.

**3.11 Expedição de Precatório:** Não foram encontrados processos pendentes de expedição de precatório. Verificou-se, também, que em 2008 a 4ª Vara do Trabalho expediu 26 precatórios.

**3.12 Quadro de pendências.** Em comparação com os dados colhidos na última correição as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

### **Quadro V**

## PENDÊNCIAS

Tramitação	Set/07	Jul/08
Iniciais pendentes de autuação	-	0
Petições pendentes de juntada	79	58
Aguardando certidão	-	03*
Conclusos p/ despacho	968	1651
Conclusos p/ julgamento	52	
Aguardando Notificações	-	443
AR's pendentes de juntada	123	120
Pendentes de expedição de Editais	-	07
Pendentes de expedição de CP's	-	03
Pendentes de expedição de Ofícios	-	40
Pendentes de expedição de Mandados	50	336
Mandados pendentes de distribuição	0	0
Mandados pendentes de cumprimento	347	162
Aguardando elaboração de cálculos	64	44
Aguardando expedição de Precatório	-	0
Aguardando anotação de CTPS	-	0
Carga prazo vencido	-	49
Para arquivar	-	348

\*pendente de expedição de certidão de crédito

No tocante aos mandados pendentes de cumprimento, segundo informações prestadas pela Vara a esta Corregedoria através do Ofício 97/2008, verificam-se os seguintes dados:

- 44 processos com o Oficial de Justiça Humberto Leite de Carvalho, sendo 06 (seis) distribuídos em 10/01/2008, 01 (um) em 02/04/2008 e 37 (trinta e sete) em 02/05/2008;
- 63 processos com o Oficial de Justiça Gláucio Fernando Barros Cunha, sendo 02 (dois) distribuídos em 25/02/2008, 01 (um) em 05/05/2008, 15 (quinze) em 14/07/2008, 09 (nove) em 17/07/2008 e 36 (trinta e seis) em 29/07/2008;
- 55 processos com o Oficial de Justiça Alysson Frank de Castro e Sousa, sendo 02 (dois) distribuídos em 25/02/2008, 04 (quatro) em 07/05/2008, 01 (um) em 11/06/2008, 04 (quatro) em 23/06/2008, 03 (três) em 01/07/2008, 06 (seis) em 10/07/2008, 01 (um) em 18/07/2008 e 34 (trinta e quatro) em 29/07/2008.

No início dos trabalhos correicionais, a Diretora de Secretaria apresentou certidão noticiando o cumprimento dos seguintes mandados: 35-2004, 1051-2005, 1938-2004 e 187-1997, pelo Oficial de Justiça Humberto Leite de Carvalho, distribuídos em 10/01/2008; e, 721-2001, pelo Oficial de Justiça Gláucio Fernando Barros Cunha, distribuído em 25/02/2008.

**Apesar de haver constatado no quadro acima aumento no volume de pendência de alguns dos itens analisados, a Desembargadora Corregedora verifica que tais acúmulos não caracterizam atraso na tramitação processual. Deve a Secretaria, no entanto, adotar as providências necessárias para a regularização das pendências em relação à expedição de notificação e mandados.**

**Por outro lado, a Corregedora vê com preocupação o atraso no cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Como acima mencionado, todos os processos distribuídos ao Oficial de Justiça Humberto Leite Carvalho apresentam atraso considerável, inclusive 06 (seis) foram distribuídos em janeiro/2008, dentre os quais 04 (quatro) foram devolvidos apenas em 05/08/2008; já os mandados distribuídos aos oficiais Gláucio Fernando Barros Cunha e Alysson**

*Frank de Castro apresentam atraso em menor proporção, no entanto, verificam-se processos pendentes de cumprimento desde fevereiro/2008. Atrasos dessa natureza são inaceitáveis e injustificáveis e devem ser evitados, pois além de atentar contra a celeridade processual, ainda interferem na credibilidade do jurisdicionado perante esta Justiça Especializada. Ante tal situação, devem os mandados distribuídos há mais de 30 dias ser imediatamente cumpridos pelos Oficiais de Justiça e devolvidos à Secretaria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilidade, a contar da publicação desta Ata. Decorrido o prazo retro, deverá ser enviado relatório à Corregedoria com as respectivas informações.*

*A Corregedora recomenda, ainda, a expedição de notificação aos advogados visando a imediata devolução dos autos em carga com prazo vencido e, posteriormente, havendo inércia por partes dos causídicos, a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis.*

#### **4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL**

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara, observou-se:

**4.1 Autuação.** A autuação foi procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes.

**4.2 Numeração de folha.** Não foram encontradas irregularidades na numeração das folhas dos processos analisados.

**4.3 Inutilização de espaços em branco.** Nos processos analisados não foram detectados espaços em branco pendentes de inutilização.

**4.4 Termo de Juntada.** Em todos os processos verificados a Vara do Trabalho procedeu de forma correta quanto à aposição do termo de juntada.

**4.5 Identificação de servidor nos atos praticados.** Verificou-se pendência na identificação dos servidores em vários processos, dentre os quais, destacam-se: 671-2000, 35-2004, 1771-2005, 1736-2006, 84-2007, 286-2002, 1120-2002, 134-2008, 1228-2007 e 1238-2007.

**4.6 Abertura de Volumes.** A Vara do Trabalho tem procedido a abertura de volumes de forma correta.

**4.7 Juntada de Carta Precatória.** Verificou-se que as Cartas Precatórias tem sido juntadas corretamente, observando-se o disposto no art. 130 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

*A Corregedora parabeniza a Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, na pessoa da sua Diretora, Sra. Teresa Cristina Oliveira Lima Ferraz, pelo bom trabalho desenvolvido em relação à ordenação processual. Por outro lado, determina que a referida Diretora diligencie junto ao egrégio Regional solicitando a confecção de carimbos com as identificações dos servidores.*

#### **5. DOS PRAZOS**

Os prazos médios na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, em cotejo com os dados do mês de setembro de 2007, quando realizada a última correição ordinária, são os seguintes:

**Quadro VI  
PRAZOS**

		Agosto/07	Junho/08	Resultado
Realização da 1ª Audiência*	RS	39	32	Redução de 07 dias
	RO	44	61	Redução de 17 dias
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	-	55,12	-
	RO	-	59,97	-
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**				
1) Juíza Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	RS	-	33,91	-
	RO	-	39,47	-
2) Juiz Leonardo Henrique Ferreira	RS	-	50,21	-
	RO	-	47,19	-
3) Juíza Nelson Robson Costa de Souza	RS	-	81,26	-
	RO	-	93,27	-
Cumprimento de mandados**				
1) Alysson Frank de Castro			37,90	-
2) Gláucio Fernando Barros Cunha			24,48	-
3) Humberto Leite de Carvalho			63,49	-

\* dados obtidos do boletim estatístico da Vara

\*\* dados obtidos do SAPT1

**Quanto ao prazo para realização da primeira audiência, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, verificou-se que, apesar de ter havido uma redução do prazo médio de 39 (trinta e nove) dias, em agosto/2007, para 32 (trinta e dois) dias, em julho/2008, ainda se revela excessivamente longo tal prazo diante da previsão exigida no art.852-B, III, da CLT. Por outro lado, verificou-se aumento considerável no prazo de realização da 1ª audiência no rito ordinário, já que elevado o índice de 44 dias, em agosto/2007, para 61 dias, em julho/2008. Em face de tal situação, a Desembargadora Corregedora recomenda aos Magistrados maior empenho no sentido de aumentar a quantidade de audiências diárias, na forma da Recomendação nº 03/2008 expedida por esta Corregedoria.**

**No tocante ao prazo para prolação de sentença, destaca-se a atuação da MM. Juíza Titular, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, bem como do Juiz Leonardo Henrique Ferreira. Entretanto, a Desembargadora Corregedora solicita mais esforço do Juiz Nelson Robson Costa de Souza para redução do prazo de julgamento.**

**Com relação ao prazo para cumprimento de mandados, a Corregedora considera inaceitável a demora do Oficial de Justiça Humberto Leite de Carvalho, razão pela qual determina ao referido servidor que se empenhe ao máximo na redução desse prazo.**

## 6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela 4ª Vara do Trabalho de São Luís, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até abril de 2008, são os seguintes:

**QUADRO VII  
PAGAMENTOS**

<b>Pagamentos/ Arrecadação</b>	<b>2006 (R\$)</b>	<b>2007 (R\$)</b>	<b>Até Jul/08 (R\$)</b>
Principal	4.958.885,41	2.558.007,48	1.566.596,09
Custas processuais	79.973,75	142.826,88	25.288,99
Contribuições Previdenciárias	583.521,18	563.742,59	190.200,71
Imposto de Renda	186.205,94	61.954,02	61.726,22
Multa aplicadas pela DRT	0,00	0,00	0,00
Emolumentos	27,69	468,93	55,30
<b>TOTAL</b>	<b>5.808.613,97</b>	<b>3.326.999,90</b>	<b>1.843.867,31</b>

O demonstrativo acima revela que a 4ª Vara do Trabalho de São Luís teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

**7. EXAME DE LIVROS**

Com a recente alteração do Capítulo X do Provimento Geral Consolidado deste Regional (Provimento nº 03/2008, de 14/03/08), a utilização, pelas Varas do Trabalho, dos livros oficiais (*Registro de Audiências, Carga para Magistrados e Carga para advogados*) tornou-se facultativa, sendo mantida a obrigatoriedade do uso de tais livros somente em caso de pane no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1). Assim, a 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA utiliza, atualmente, apenas o livro de carga para Magistrados.

**7.1 Livro de Carga para Magistrados**

7.1.1 Juíza Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro - contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 30 de setembro de 2003. Foi examinado da fl. 20-v, referente ao registro da carga do Processo nº 1405/2007, datado de 28/09/2007, até a fl. 23-v, referente ao registro da carga do Processo nº 1035/2008, datado de 25/07/2008. Não há emendas nem rasuras.

7.1.2 Juiz Leonardo Henrique Ferreira - contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 15 de setembro de 2004. Foi examinado da fl. 17-v, referente ao registro da carga

do Processo nº 1138/2007, datado de 28/09/2007, até a fl. 20-v, referente ao registro da carga do Processo nº 715/2008, datado de 31/07/2008. Não há emendas nem rasuras.

7.1.3 Juiz Carlos Eduardo Evangelista Batista Santos - contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 20 de março de 2006. Foi examinado da fl. 06-v, referente ao registro da carga do Processo nº 981/2007, datado de 15/10/2007, até a fl. 08, referente ao registro da carga do Processo nº 1725/2007, datado de 20/02/2008. Não há emendas nem rasuras.

7.1.4 Juiz Nelson Robson Costa de Souza - contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 24 de novembro de 2005. Foi examinado da fl. 08, referente ao registro da carga do Processo nº 577/2006, datado de 28/09/2007, até a fl. 11-v, referente ao registro da carga do Processo nº 1053/2007, datado de 16/07/2008. Não há emendas nem rasuras.

A carga de Processos aos advogados é realizada inteiramente pelo SAPT1, sendo que o controle da Vara é realizado com o arquivamento da 2ª via do TERMO DE VISTAS em pasta reservada para esse fim.

**7.2 Livro de Registro de Audiência:** contém 02 (dois) volumes. O primeiro, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 02 de julho de 2007. Examinado da folha 106, referente ao registro da pauta do dia 17 de setembro de 2007, à folha 300, referente ao registro da pauta do dia 21 de janeiro de 2008. Nesse volume, constatou-se o seguinte: a) várias folhas com espaços em branco, nos campos destinados ao registro de processos, sem a necessária inutilização; b) a folha seguinte à fl.137 não foi numerada; c) inversão na numeração das folhas 172-171, 176-175, 179-178 e 255-254.

O segundo volume possui Termos de Abertura e Encerramento datados de 21 de janeiro de 2008 e foi examinado da folha 0001, referente ao registro da pauta do dia 21 de janeiro de 2008, à folha 0070, referente ao registro da pauta do dia 31 de março de 2008, quando deixou de ser utilizado permanentemente pela Secretaria da Vara, conforme Portaria nº 004-2008, devidamente anexada à fl.71. No segundo volume também foram encontradas várias folhas com espaços em branco, nos campos destinados ao registro de processos, sem a necessária inutilização. Nesse volume, entretanto, não foi encontrado nenhum equívoco na numeração.

No mais, não foram detectadas emendas nem rasuras nos 02 (dois) volumes analisados.

***A Desembargadora Corregedora recomenda à Diretora de Secretaria que, quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, quanto à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão. Deve, ainda, orientar os servidores da Secretaria no manuseio de livros oficiais, para que tenham o devido cuidado, de modo a evitar espaços em branco, como os encontrados no Livro de Registro de audiências.***

## **8. VARA ITINERANTE**

No exercício de 2007/2008, a 4ª Vara do Trabalho de São Luís não realizou atividades em caráter itinerante.

***A Desembargadora Corregedora entende que a 4ª Vara do Trabalho de São Luís deve organizar-se de modo a realizar itinerância, propiciando às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista.***

## **9. INSPEÇÃO JUDICIAL**

A Excelentíssima Juíza Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro realizou inspeção judicial na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 28 a 30 de julho do corrente ano.

Na oportunidade, foi lavrada a respectiva ata, que foi entregue a esta Corregedoria no dia 31 de julho do corrente ano, na qual constata-se que os livros utilizados na Vara foram examinados, assim como toda a movimentação processual da Vara, incluindo a quantidade de processos recebidos, audiências realizadas, sentenças e despachos prolatados, processos na fase de conhecimento e na fase de execução, e pendências da Vara.

***A Desembargadora Corregedora parabeniza a Juíza Titular, pois age em consonância com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.***

## **10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado na Rua de Santaninha, nº 389, Centro, nesta Capital.

**10.2 Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidas, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

***A Desembargadora Corregedora ressalta que é importante que a 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com 16 (dezesesseis) anos de instalação, mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional.***

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1 Instalações físicas.** As condições físicas das instalações da 4ª Vara do Trabalho de São Luís não são satisfatórias. A equipe correicional constatou: o espaço físico reduzido, que não permite a colocação de mais armários destinados ao armazenamento adequado de processos; a inoperância constante, desde 2005, do sistema de Ar condicionado; telhado com goteiras; freqüente falta de água, o

que torna inviável o uso do banheiro localizado nas dependências da Vara.

Com relação ao *espaço físico*, cumpre destacar que já se encontra em fase adiantada a construção das novas instalações das Varas da Capital, com previsão de entrega ainda este ano.

Quanto ao *sistema de ar condicionado*, a Equipe Correicional entrou em contato com o Setor de Engenharia, tendo sido informado pelo Chefe do Setor, Manoel Ricardo Beckman de Jesus, que as máquinas são velhas e que foram instaladas há mais de 10 anos, faltando peças de manutenção no comércio, e que está sendo feito reparo para solucionar, pelo menos, 70% do sistema, porém, sem data definida para a conclusão dos trabalhos. A Diretora de Secretaria da 4ª Vara já oficiou à Diretoria Geral solicitando a instalação de *splits*, tendo sido informado que não há aparelhos disponíveis.

No tocante às *goteiras*, problema mais evidenciado no período chuvoso, o Chefe do Setor de Engenharia informou que foi feito um reparo provisório no telhado, com a troca de telhas, calhas e parafusos, sendo que a solução definitiva só se daria com a reforma total do telhado.

Quanto à *frequente falta de água*, foi informado pelo Diretor dos Serviços Gerais, Sr. Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho, que atualmente encontram-se em andamento as obras de reforma do subsolo do prédio deste Tribunal, o que abrange o desentupimento/limpeza da cisterna já existente, que facilitará o armazenamento de água, hoje tão prejudicado.

***A Corregedoria, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pela 4ª Vara, envidará esforços, junto à Presidência, para tentar agilizar providências que minimizem essa situação. Aliás, cumpre frisar que tal situação é provisória, haja vista a proximidade de conclusão das obras da nova sede das Varas Trabalhistas da Capital.***

**11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema encontra-se em pleno funcionamento na 4ª Vara do Trabalho.

**b) Sistemas de Cálculos.** O Sistema Cálculo Rápido, possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a

liquidação. Nesse ponto, inclusive, vale destacar que a maioria das sentenças prolatadas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, e analisados nesta Correição, contém sentenças ilíquidas, a exemplo das RT's 108-2005, 674-2008, 130-2007, 409-2008, 499-2006, 648-2008 e 649-2008.

Observou-se, ademais, que o **programa cálculo único** é pouco utilizado por esta Unidade Judiciária, tendo em vista a existência do sistema de cálculo do Regional.

**c) AUD** (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). O sistema está em pleno funcionamento na 4ª Vara, na forma do Provimento 04-2008.

**d) e-DOC** - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, já está em operação e registrou o recebimento de 20 (vinte) petições por esse meio eletrônico.

***A Corregedora recomenda aos magistrados que profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº 01/2008 expedida por esta Corregedoria.***

**11.3 Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1, a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

a) utilização excessiva do código 204 (observação) para indicar andamentos que possuem códigos específicos, tais como os ocorridos nas movimentações dos seguintes processos: 774-2008;1876-2001;1021-2008;861-2008;764-2008;723-08;991-2003;

b) vários processos apresentam os últimos lançamentos com um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no Sistema, conforme dados que devem ser obtidos no SAPT1 pelo seguinte caminho: *Relatório/ Relatório Analítico-diversos/ últimos andamentos*;

***Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora recomenda as seguintes providências:***

***a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;***

***b) que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;***

***c) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, que seja registrado o andamento "Petição Pendente" (código 336);***

***d) após a juntada de petições, que se registre o andamento "Petição nos autos para ser juntada" (código 302);***

***e) regularização, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos dados equivocados lançados no sistema, localizados no SAPT1 pelo caminho "Relatório/ Relatório Analítico- diversos/ últimos andamentos"; para tanto, deve a Secretaria do Juízo emitir LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS do referido sistema e efetuar, posteriormente, a devida adequação;***

**f) que a secretaria da Vara evite modificar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais, de extrema necessidade, com prévia autorização da Diretora de Secretaria.**

#### **11.4 CONVÊNIOS**

a) Os convênios **TRT 16ª/ DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA** não estão sendo utilizados por problemas operacionais.

b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, está sendo utilizado regularmente por este Juízo.

c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem se revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções. Foi constatado, a propósito, que, no ano de **2006**, das 1058 solicitações de bloqueio *on line* realizadas, 254 resultaram positivas. Em **2007**, foram feitas 1853 solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em 464 delas. Já em 2008, até o dia 30/07/2008, foram feitas 1301 solicitações, que resultaram em 70 bloqueios efetivados.

**A Corregedora oficiará à Diretoria de Informática deste Regional visando a regularização dos convênios firmados com o Detran/MA e com a JUCEMA.**

**11.5 Da Conciliação.** Na Semana da Conciliação realizada neste regional de 03 a 08 de dezembro de 2007, ocorreram 580 (quinhentos e oitenta) audiências na Vara ora correicionada, havendo êxito em 136 (cento e trinta e seis), o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$ 1.073.053,39 (um milhão, setenta e três mil, cinquenta três reais e trinta e nove centavos), a serem revertidos em prol dos reclamantes.

**A Corregedora congratula toda a equipe da 4ª Vara do Trabalho pelos resultados salutareos obtidos, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação 2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro do corrente ano.**

#### **12. OUVIDORIA**

A Ouvidoria enviou a esta Corregedoria **18 (dezoito)** manifestações recebidas no período de setembro/2007(mês da última correição) a junho do corrente ano, sendo **06 (seis)** no ano de 2007 e **12 (doze)** no ano de 2008, relativas aos processos em tramitação na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, conforme descritos no Anexo III desta ata. Em relação aos mesmos, foram proferidos 02 (dois) despachos correicionais.

#### **13. FALE-CORREGEDORIA**

A Corregedoria recebeu em 2008 (até 31 de julho), através de seu sistema eletrônico, 05 (cinco) manifestações relativas à 4ª Vara do Trabalho de São Luís. Tais manifestações foram registradas sob os números 01, 03, 47, 64 e 104, sendo que versam, respectivamente, sobre os seguintes processos: 1120-2002; 1185-1993; 1032-2007; 1215-2007, 1583-2007 e 134-2008; e, 1319-2007.

Esta Corregedoria analisou todos os processos decorrentes de tais manifestações, conforme consta no Anexo IV.

#### **14. VISITAS E EVENTOS**

Foi registrada a visita do advogado Maurício Pereira Muniz, que apresentou uma relação com 05 (cinco) processos da 4ª VT de São Luís (771/2006, 1169-2006, 1254-2006 e 425-2007), "alegando morosidade na tramitação e solicitando que tais processos fossem objeto de análise por esta Corregedoria. O referido causídico alegou, ainda, que os processos nas Varas do Trabalho de São Luís apresentam atraso na tramitação, com exceção da 5ª Vara, especialmente na expedição e cumprimento de mandados judiciais, notificações, alvarás e na prolação de despachos, inclusive aqueles relativos a atos ordinatórios. Por outro lado, o advogado destaca que os julgamentos são realizados dentro de um prazo razoável nas Varas do Trabalho da Capital. Ademais, destacou também a falta de padronização na expedição dos Alvarás por parte das Secretarias das VT's, já que algumas adotam a própria guia de depósito judicial como instrumento de liberação de valores, enquanto em outras ainda permanece a exigência de expedição de alvarás, retardando o andamento dos feitos. Dessa forma, solicitou que a Corregedoria Regional adote providências junto às Varas do Trabalho visando a melhoria da prestação jurisdicional".

***A Desembargadora, diante da manifestação supra, solicitou que a Diretora de Secretaria localizasse os referidos processos, sendo prontamente atendida, com exceção do processo nº 1254-2006, que se encontra no Posto do INSS. Os processos 771-2006, 1169-2006 e 425-2007 receberam despachos correicionais.***

Por outro lado, destaca-se, ainda, a realização de atividades externas pela MM. Juíza Titular, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, dentre as quais: 1) Palestra para o Curso de Serviço Social (UFMA), em julho/2008, sobre o tema "Trabalho infantil ilegal e Exploração de menores"; 2) Publicação, em jornal de circulação local, de Artigo sobre "Trabalho Escravo"; 3) Entrevista para TV local, em dezembro/2007, sobre a importância da conciliação. De igual modo, o Juiz Leonardo Henrique Ferreira concedeu entrevista ao Jornal Parágrafo Único (TRT 16) acerca do "Trabalho da Mulher".

***A Desembargadora louva a iniciativa dos Magistrados acima mencionados, através da qual se amplia o âmbito de atuação da Justiça do Trabalho, possibilitando o conhecimento de temas trabalhistas diversos pela comunidade em geral.***

#### **15. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do que restou constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

**15.1 Aos Juízes** da 4ª Vara do Trabalho de São Luís que:

- a) profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº01/2008 expedida por esta Corregedoria;
- b) adotem medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações e evitar futuro acúmulo irremediável de processos;
- c) adotem medidas para reduzir o prazo para realização da 1ª audiência, tais como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a realização de audiência em dois turnos;
- d) envidem esforços no sentido de promover a maior resolução das execuções trabalhistas e previdenciárias pendentes;
- e) julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do PGC deste Tribunal;
- f) realizem itinerância, propiciando às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista.

#### **15.2 À Secretaria que:**

- a) adote as providências necessárias para a regularização das pendências em relação à expedição de notificações e mandados;
- b) expeça notificação aos advogados, visando a imediata devolução dos autos em carga com prazo vencido, e, posteriormente, havendo inércia por parte dos causídicos, providencie a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis;
- c) providencie a confecção de carimbos com as identificações dos servidores;
- d) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;
- e) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual.

#### **16. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

- a) que a Secretaria regularize, no prazo de 60 dias, os dados equivocados lançados no sistema, localizados no SAPT1 pelo caminho "Relatório/ Relatório Analítico- diversos/ últimos andamentos"; para tanto, deve a Secretaria do Juízo emitir LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS do referido sistema e efetuar, posteriormente, a devida adequação;
- b) que os mandados distribuídos, há mais de 30 dias, sejam imediatamente cumpridos pelos Oficiais de Justiça e devolvidos à Secretaria do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de responsabilidade, a contar da publicação desta ATA. Decorrido o prazo retro, deverá ser enviado relatório à Corregedoria com as respectivas informações;
- c) que os Oficiais de Justiça diligenciem no sentido de reduzir os prazos de cumprimento dos mandados.

#### **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados e manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento dos Servidores, Juízes e Diretora de Secretaria, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar das condições físicas adversas.

Aliás, é visível a melhora das atividades judiciais desenvolvidas nesta unidade, quando comparadas com os anos anteriores.

Dessa forma, a Corregedora, louvando a atuação do corpo funcional da 4ª Vara do Trabalho, incita a todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

#### **18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa da Juíza Titular da 4ª Vara de São Luís/MA, Excelentíssima Senhora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro. No dia 08 de agosto de 2008, às 12:00h foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente Ata. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Pires Costa, Secretário da Corregedoria Substituto, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular, pelos Juízes Substitutos e pela Senhora Diretora de Secretaria.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**

Juíza Titular da 4ª VT de São Luís

**LEONARDO HENRIQUE FERREIRA**

Juiz Substituto da 4ª VT de São Luís

**GABRIELLE AMADO BOUMANN**

Juíza Substituta da 4ª VT de São Luís

**TEREZA CRISTINA OLIVEIRA LIMA FERRAZ**

Diretora de Secretaria

**ANEXO I**

**PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO**

655-2007	1371-2007	1694-2007	1508-2007
1287-2007	1293-2007	1706-2007	758-2007
1738-2007	1191-2007	1161-2007	1290-2007
1445-2007	1480-2007	312-2007	1478-2007
1462-2007	1531-2007	911-2007	1466-2007
1491-2007	1708-2007	1735-2007	744-2007
1577-2007	1521-2007	1686-2007	1471-2007
1452-2007	51-2008	1379-2007	828-2008
153-2008	1314-2007	1228-2007	1238-2007
1736-2006	596-2008	135-2004	1195-2005
1352-1995	1077-2000	698-2002	273-2008
673-2008	139-2008	721-2008	674-2008
417-2008	104-2008	103-2008	469-2008
887-2008	409-2008	215-2008	679-2008
703-2008	500-2008	648-2008	649-2008
811-2008	711-2008	362-2008	1769-2004
702-2005	1645-2006	228-2006	2342-2004
108-2005	286-2002	942-2006	84-2007
1822-2007	1494-2007	1220-2007	721-2005
242-2007	662-2008	718-2002	1349-1999
1235-2005	590-2008	499-2006	130-2007
1938-2004	1051-2005	1098-2005	187-1997
1771-2005	536-2006	941-1997	2169-2003
953-2007	40-2002	636-2001	671-2000
269-2008	827-2008	2092-2005	1227-1999
1327-2007	35-2004	1169-2006	425-2007
771-2006	757-2007	1846-2004	1150-2003
1649-2007	834-2008	1579-2005	1474-2005
330-2003	1215-2007		

## ANEXO II

### PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

1938-2004	1051-2005	1098-2005	187-1997
1771-2005	536-2006	941-1997	2169-2003
953-2007	40-2002	636-2001	671-2000
269-2008	827-2008	2092-2005	1227-1999
1327-2007	35-2004	1169-2006	425-2007
771-2006	757-2007	1846-2004	1150-2003
1649-2007	834-2008	1579-2005	1474-2005
330-2003			

#### Processo nº 834/2008

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

O exame dos autos revela erro de numeração na fl.07, razão pela qual determino à Secretaria que corrija a falha, observando o disposto no art.17 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

#### Processo nº 1579/2005

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.48, distribuído ao Oficial de Justiça em 12/05/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

#### Processo nº 1474/2005

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.83, distribuído ao Oficial de Justiça em 25/02/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade,

a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 330/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, segundo informações constantes na certidão de fl.210, o mandado judicial distribuído ao Oficial de Justiça em 10/01/2008 não foi cumprido até a presente data. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1098/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.43, distribuído ao Oficial de Justiça em 25/02/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1051/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que o carimbo de juntada de fl.08v. encontra-se em branco, devendo a Secretaria regularizar tal pendência.

Ademais, constata-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.36, distribuído ao Oficial de Justiça em 10/01/2008 (fl.35), foi cumprido apenas em 04/08/2008. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos

sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1938/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.33, distribuído ao Oficial de Justiça em 10/01/2008, foi cumprido apenas em 04/08/2008, ou seja, aproximadamente 1 ano após a prolação do despacho de fl.32. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 636/2001**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.100, prolatado em 29/04/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1649/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se que a peça dos Embargos de Declaração de fls.22-28 encontra-se apócrifa, razão pela qual recomendo que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1150/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.127-128, apresentada em 16/04/2008, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1846/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a juntada do AR de fl.177, em 16/04/2008. Assim, recomendo que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 941/1997**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a juntada do AR de fl.306v., em 22/04/2008. Assim, recomendo que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 536/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.95, exarado em 05/11/2007, foi cumprido apenas em 02/04/2008 (fl.96). Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos

atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1771/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.135, distribuído ao Oficial de Justiça em 12/05/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2169/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.129, prolatado em 07/11/2007, foi cumprido apenas em 13/03/2008 (fl.130). Ademais, o despacho de fl.133, exarado em 06/05/2008, até a presente data não foi cumprido. Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 953/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a juntada do AR de fl.26v., em 28/03/2008, razão pela qual determino que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**Processo nº 757/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a juntada do AR de fl.19v., em 28/03/2008, razão pela qual determino que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 187/1997**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.188, distribuído ao Oficial de Justiça em 10/01/2008, foi cumprido apenas em 1º/08/2008. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 269/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se erro na juntada dos documentos vistos à fl.321, devendo a Secretaria regularizar tal pendência observando o disposto no art. 21 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1327/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se erro na abertura do 3º volume, devendo a Secretaria regularizar tal pendência observando

o disposto no art. 35, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 35/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.60, distribuído ao Oficial de Justiça em 02/04/2008 (fl.59), foi cumprido apenas em 1º/08/2008. Assim, determino aos Oficiais de Justiça que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1169/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação do Advogado Maurício Pereira Muniz, alegando morosidade no andamento do feito.

Nesse sentido, observa-se atraso considerável na tramitação da presente Reclamação Trabalhista, eis que o despacho de fl.115, exarado em 23/04/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 425/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação do Advogado Maurício Pereira Muniz, alegando morosidade no andamento do feito.

No entanto, observa-se que os autos apresentam regular tramitação, havendo pendência apenas no cumprimento do

despacho de fl.114, exarado em 21/07/2008. Assim, determino à Secretaria que diligencie no sentido de dar cumprimento à referida ordem judicial.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 771/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Estes autos foram examinados em virtude de manifestação do Advogado Maurício Pereira Muniz, alegando morosidade no andamento do feito.

No entanto, observa-se que os autos apresentam regular tramitação, havendo pendência apenas no cumprimento do despacho de fl.77, exarado em 22/07/2008. Assim, determino à Secretaria que diligencie no sentido de dar cumprimento à referida ordem judicial.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1227/1999**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a juntada do AR de fl.213v, em 16/04/2008. Assim, determino a expedição de Ofício à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Pará, solicitando, em caráter de urgência, as informações já requeridas anteriormente, através dos Ofícios de fls.211 e 213, quanto ao andamento do Processo nº 19931000245-1.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Corregedora

**Processo nº 40/2002**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se erro na renumeração das folhas 233-352, razão pela qual determino a regularização de tal pendência, na forma do que disciplina o art. 17, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

**Processo nº 671/2000**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se, inicialmente, erro na juntada dos documentos vistos às fls.13 e 28, devendo a Secretaria regularizar tal pendência, observando o disposto no art. 21 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT.

Ademais, observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que as petições de fls.122-123 e 125, apresentadas em 24/03/2008 e 18/04/2008, respectivamente, não foram apreciadas até a presente data, razão pela qual determino que os autos sejam encaminhados, imediatamente, à MM. Juíza Titular, para as deliberações cabíveis.

Da mesma forma, o Mandado Judicial distribuído ao Oficial de Justiça em 07/01/2008 (fl.121) foi devolvido apenas em 26/05/2008 (fl.142). Assim, determino, ainda, aos Oficiais de Justiça, que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2092/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o mandado judicial de fl.142, distribuído ao Oficial de Justiça em 25/02/2008, não foi cumprido até a presente data. Assim, determino mais uma vez, aos Oficiais de Justiça, que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 827/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observa-se tratar-se de processo com trâmite preferencial, por envolver interesse de menor, o que dá ensejo à obrigatória intervenção do Ministério Público do Trabalho (arts. 82, I, e 246, CPC).

Em sendo assim, determino, em caráter de urgência, a imediata intimação do MPT para atuar no presente feito, inclusive quanto à realização da primeira audiência.

Dessa forma, determino, ainda, à Secretaria, que diligencie no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de Menor, desde a autuação do processo, possibilitando com isso a sua intervenção no feito.

São Luís (MA), 06 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**ANEXO III  
OUVIDORIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
228/2006	20/09/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora.
1495/1997	28/09/2007	Outros: como proceder em processo em curso	Visto pela Corregedora.
2342/2004	5/10/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora.
10/1999	8/10/2007	Procedimento do juízo	Remetido ao TRT em 28/04/2008.
1045/2007	06/10/2007	Morosidade	Remetido ao TRT em 28/04/2008.
40/2002	13/11/2002	Outros: que vai acontecer com o processo	Exarado despacho correicional.
84-2007	7/1/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
286-2002	8/1/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
942-2006	11/2/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
108-2005	18/2/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
1032-2007	19/2/2008	Morosidade	CP devolvida à Origem em 17/07/2008.
1645-2006	25/4/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
536-2006	29/4/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.
229-2006	5/5/2008	Morosidade	Arquivado em 08/05/2008.
1822-2007	3/6/2008 e 24/6/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
1494-2007	3/6/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
1220-2007	4/6/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.

**ANEXO IV  
FALE-CORREGEDORIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
1120-2002	02/01/2008	Pedido de celeridade no andamento de RT.	Visto pela Corregedora.
1185-1993	08/01/2008	Pedido de esclarecimento sobre pagamento de precatório	Visto pela Corregedora.
1032-2007	08/04/2008	Pedido de esclarecimento sobre carta precatória executória	Carta Precatória devolvida à Origem em 17/07/2008.
1215-2007	15/05/2008	Demora no julgamento de RT	Visto pela Corregedora.
1583-2007	15/05/2008	Demora no julgamento de RT	Visto pela Corregedora.
134-2008	15/05/2008	Demora no julgamento de RT	Visto pela Corregedora.
1319-2007	30/07/2008	Carta Precatória Executória - ao procurar a VT de Imperatriz disseram que é a 4ª VT de São Luís que não responde.	Remetido ao Posto do INSS em 06/06/2008.